Diário Oficial do município

setebarras.sp.gov.br

Município de Sete Barras

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 276

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras
CNPJ 46.587.275/0001-74
Rua José Lopes, 35
Telefone: (13) 3872-5500
Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras
CNPJ 44.306.751/0001-06
Rua São Jorge, 100
Telefone: (13) 3872-2403
Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

SECRETARIA DE SAÚDE
SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS
Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER
SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

CRAS
Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário – Tel. (13) 3872-2006

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 46.587.275/0001-74

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº09/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos visando à contratação por tempo determinado de docentes para ministrar aulas na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024".

Dean Alves Martins, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, através da Comissão Processo Seletivo, **nomeada pela Portaria nº 221 de 13 de novembro de 2023,**torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA ESCRITA E TÍTULOS,** visando à contratação por tempo determinado de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL),PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), PROFESSOR AUXILIAR** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CADASTRO DE RESERVA PARA O 6.º AO 9.º ANO - (LÍNGUA PORTUGUESA; MATEMÁTICA; HISTÓRIA; GEOGRAFIA; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO FÍSICA; ARTE; LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)**para ministrar aulas na rede Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º 1218/03 e Lei Complementar n.º 1788/15 e das seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

CAPÍTULO I
Das disposições gerais e das Inscrições

1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, Simplificado, nomeada pela Portaria nº 221de 13 de novembro de 2023 e da empresa MDR – Assessoria Educacional.

II – Das "Funções Temporárias"

2. O Processo Seletivo destina-se à seleção de professores para o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público da rede municipal de ensino de Sete Barras.

3. A classificação no processo seletivo simplificado não implica na obrigatoriedade da contratação, cabendo à Administração Pública o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por função e conforme a necessidade pública.

4- As funções temporárias, as respectivas cargas horárias semanais de trabalho e o salário, são os indicados no quadro que se segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 46.587.275/0001-74

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL)	R$ 4.087,57	37h	Curso Normal Superior ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.
PROFESSOR AUXILIAR	R$ 2.761,87	25h	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	R$ 4.420,55	40h	Curso Normal Superior ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. Pós Graduação em Educação Especial
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA LÍNGUA PORTUGUESA	R$ 24,55 (hora/aula)	Cadastro de Reserva	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATEMÁTICA	R$ 24,55 (hora/aula)	Cadastro de Reserva	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA HISTÓRIA	R$ 24,55 (hora/aula)	Cadastro de Reserva	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA GEOGRAFIA	R$ 24,55 (hora/aula)	Cadastro de Reserva	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CIÊNCIAS	R$ 24,55 (hora/aula)	Cadastro de Reserva	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 24,55 (hora/aula)	Cadastro de Reserva	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em educação física, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e registro no Conselho Regional de Educação Física - C.R.E.F.

Rua Dr Julio Prestes n.º 692- Tel/Fax. (13) 3872-1574– Sete Barras/SP - CEP. 11910-000
educacao@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 46.587.275/0001-74

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA **ARTE**	R$ 24,55 (hora/aula)	Cadastro de Reserva	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA **LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)**	R$ 24,55 (hora/aula)	Cadastro de Reserva	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

4.1 - O candidato classificado deverá comprovar que concluiu a exigência no tocante ao nível de escolaridade até a data de atribuição de classes e ou aulas.

5- São requisitos obrigatórios para a inscrição:

a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n° 19/98;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação;
c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Estar quites com a Justiça Eleitoral;
f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
g) Não registrar antecedentes criminais;
h) Gozar de boa saúde física e mental;
i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) Possuir, na data da convocação para atribuição de classes e/ou aulas, habilitação para a função a que concorre.

5.1– A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e a aceitação irretratável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6- Fica estipulado o período **de 22 a 24 de novembro de 2023** para a efetivação de inscrições de interessados em participar do processo seletivo simplificado de prova escrita e títulos, visando à contratação temporária para as funções especificadas no item 4.

7- As inscrições DEVERÃO ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procuração devidamente autenticada em cartório**.**

7.1 - O formulário de inscrição encontra-se na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Dr Julio Prestes n.º 692, centro, neste município. No ato da entrega da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras, o candidato deverá:

7.2 - entregar o formulário (ficha) de inscrição, com a cópia do RG e CPF;

7.3 - apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) original.

7.4 –entregar (cópia ou original) do comprovante de pagamento (ou transferência bancária) da taxa de inscrição, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), depositado em nome da Prefeitura Municipal de Sete Barras no Banco do Brasil, Agência 2686-7, conta corrente n.º 15.465-2 (Não será aceito comprovante de depósito realizado em caixa eletrônico).**NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTO VIA PIX**.

8- No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de

identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

8.1- São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9- Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.
9.1 – Após a finalização do período de inscrições será publicada no site da prefeitura as listas com as inscrições deferidas. Caso o candidato detectar incoerências, enviar para giadanes@gmail.com.

10- As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a empresa utilizá-la em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento das cláusulas do edital.

10.1- As informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do processo seletivo, acarretará a eliminação do candidato, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto neste edital.

11- Os candidatos, caso ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal (em qualquer município), deverão apresentar, no ato da atribuição, comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente do órgão e assinar declaração de acúmulo de empregos, cargos ou funções.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS POSSUIDORES DE DEFICIÊNCIA

12. Às pessoas possuidoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.

12.1 - Entende–se como pessoa possuidora de deficiência, aquela cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico, mental ou sensorial.

12.2 - Os candidatos possuidores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

12.3 - A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica, através de laudo médico comprovando a sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença (CID).

12.4 - O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

13. Aos possuidores de deficiência física e sensorial ficam reservadas **5% (cinco por cento) da quantidade de vagas**, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenho, incompatíveis com a deficiência possuída.

13.1. Inexistindo candidatos possuidores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não possuidores de deficiência.

14. Aqueles que possuírem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão **manifestar - se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é possuidor,** respeitada as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 46.587.275/0001-74

15. O candidato possuidor de deficiência **deverá entregar no ato da inscrição,** Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

15.1 - O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido à disposição da Comissão, para qualquer tipo de averiguação.

15.2 - Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

15.3 - Os candidatos que concorreram na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

16. Os candidatos possuidores de deficiência serão convocados quando se observar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo que a primeira vaga abrir-se-á quando chamado o 20º (vigésimo) candidato.

16.1. Enquanto não for aberta a primeira vaga para possuidores de deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias com base na lista geral de classificação.

CAPÍTULO III
DA PROVA ESCRITA

17. A seleção dos candidatos se efetivará mediante **PROVA ESCRITA a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2023 em local a ser divulgado no site (www.setebarras.sp.gov.br) e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Sete Barras, após a finalização das inscrições.**

17.1 - Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a realização da prova poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta a nova data em que se realizará a prova.

18. O candidato deverá comparecer ao local e horário indicado para a realização da prova escrita com **antecedência mínima de 30 minutos**,**munido de documento de identidade, protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul, para o credenciamento.**

18.1 - O candidato que não comparecer à prova estará automaticamente excluído do processo seletivo.

18.2 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora do local previsto para a sua aplicação.

19. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

19.1. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

19.2. A prova terá duração de 3 (três) horas.

19.3 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 60 (sessenta) minutos do início da prova.

20. O programa sobre o qual versará a prova é o constante do **Anexo I** deste Edital.

21. A prova terá caráter **eliminatório**, contento 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta.

21.1. O candidato deverá ter no **mínimo 50% de acertos** para ser classificado.

21.2. Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

21.3. Das 30 (trinta) questões mencionadas acima, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Conhecimentos Gerais (atualidades, legislação e cálculos) valendo 3 (três) pontos e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos valendo 4 pontos.

.

22. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

23. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação no local em que estiver prestando provas.

24. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
I - apresentar-se após o fechamento dos portões;
II - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
III - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
IV - não devolver o Caderno de Questões;
V - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

CAPÍTULO IV
DOS TÍTULOS

25. Após a contagem de pontos na prova escrita, os candidatos terão os títulos avaliados e receberão pontuação na seguinte conformidade:

I – Doutorado na aera da Educação – Pós Graduação Stricto Sensu: 3 (três) pontos;
II –Mestrado na área da Educação – Pós Graduação Stricto Sensu: 2 (dois) pontos;
III - certificado de curso de pós-graduação na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 1 (hum) ponto

25.1 - Cada candidato poderá apresentar apenas um título de sua livre escolha.

25.2 - Cada candidato deverá entregar ao aplicador, antes do início da prova, cópia de seu título, em envelope lacrado devidamente identificado com nome, número de inscrição, endereço e telefone.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

26.A classificação dos candidatos será efetuada com base no somatório de pontos obtidos na Prova Escrita e nos Títulos.

27. No caso de empate na contagem de pontos, terão preferência, sucessivamente o candidato que:
I - Tiver maior idade;
II - Possuir o maior número de filhos menores;
III - For casado;

28. Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará as listas de classificação geral, bem como a lista específica para portadores de deficiência, que serão afixadas no mural da sede da Prefeitura Municipal de Sete Barras, na Secretaria Municipal de Educação, no site (www.setebarras.sp.gov.br) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Sete Barras (SP).

29. Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

30. Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação.

31 - A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 46.587.275/0001-74

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32 – Os candidatos serão contratados obedecida rigorosa ordem de classificação e de acordo com as disposições contidas na Resolução de Atribuição que dispõe sobre o Processo de Atribuição de Classes e/ouAulas para o ano de 2024 da Rede Pública Municipal de Sete Barras.
§ 1º - Os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, afixados no mural da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria Municipal de Educação, mural das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sete Barras, no site (www.setebarras.sp.gov.br) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Sete Barras, sendo que o não comparecimento implicará em sua eliminação.

33 – Os candidatos serão contratados por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 1.218 de 20 de março de 2003, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

34 – No caso de reajuste do Piso Nacional dos Professores no ano de 2024, o salário será automaticamente reajustado.

35 – Quanto a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, em até 2 (dois) dias sob pena de desclassificação, conforme anexo IV.

36 - O presente processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo, a critério da Administração e observados os prazos legais.

37 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo e pelaSecretaria Municipal de Educação e, no momento da atribuição de classes e/ou aulas pela comissão própria, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Prefeitura Municipal de Sete Barras (SP), aos 17 de novembro de 2023.

_____
Dean Alves Martins
Prefeito do município de Sete Barras (SP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 46.587.275/0001-74

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 09/2023 para:

- Professor de Educação Básica I e II (Pré Escola e Fundamental (1.º ao 5.º ano);
- Professor de Educação Básica II - AEE - Atendimento Educacional Especializado - (1.º ao 5.º ano).
- Professor Auxiliar (Pré Escola e Fundamental I e II (1.º ao 9.º ano);
- Professor de Educação Básica III (6.º ao 9.º ano) - Português;
- Professor de Educação Básica III (6.º ao 9.º ano) - Matemática;
- Professor de Educação Básica III (6.º ao 9.º ano) - História;
- Professor de Educação Básica III (6.º ao 9.º ano) - Geografia;
- Professor de Educação Básica III (6.º ao 9.º ano) - Ciências;
- Professor de Educação Básica III (6.º ao 9.º ano) - Arte;
- Professor de Educação Básica III (6.º ao 9.º ano) - Inglês;
- Professor de Educação Básica III (1.º ao 9.º ano) - Educação Física;

BIBLIOGRAFIA

Língua Portuguesa: Interpretação de texto, significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos. Ortografia oficial. Pontuação, acentuação. Emprego das classes de palavra: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, crase.

Conhecimentos Gerais: Questões envolvendo atualidades, legislação e cálculos.

- Lei Federal nº 9394/96- Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com suas alterações e regulamentações;
- Lei Federal nº 8069/90- Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, com suas alterações e regulamentações;
- Constituição Federal - artigo 5º ao 7º; 37º ao 41º; 59º ao 69º; 205 ao 214º; 227º ao 229º; com suas alterações e regulamentações;
- Lei 13.146/15 – Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência;

Conhecimentos específicos:

- Teorias de aprendizagem e desenvolvimento de Piaget, Vygotsky, Wallon
- Metodologias ativas (José Moran)
- Conhecimentos específicos relacionados à formação acadêmica (Pedagogia e outras Licenciaturas);
- Parecer CNE/CEB nº 7/2010 - MEC
- Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil
- Diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 anos
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular - homologada em 19/12/2018;
- Resolução nº 7, de 14 de Dezembro de 2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- PNE – Plano Nacional da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 46.587.275/0001-74

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2023

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (INFANTIL, FUNDAMENTAL E AEE)
PROFESSOR AUXILIAR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (6.º AO 9.º ANO)

EVENTO	DIA	HORÁRIO
Inscrições	22/11/2023 a 24/11/2023	9h às 11h e das 13h30 às 16h, na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras (SP)
Prova escrita	10/12/2023	9h às 12h
Resultado do Gabarito	11/12/2023	Até as 0h
Resultado da classificação	12/01/2024	A partir das 10h, no site e redes sociais da Prefeitura, nos murais da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras
Recurso	15/01/2024 e 16/01/2024	Até às 16h, na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação final e homologação	19/01/2024	A partir das 16h, no site e nas redes sociais da Prefeitura, no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras.
Atribuição de Aulas		Convocação divulgada no site e nas redes sociais da Prefeitura, no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 46.587.275/0001-74

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2023

Dados do candidato:

NOME:	
CARGO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Justificativa do candidato - Razões do Recurso (discorrer com clareza)

_____

_____

_____

_____

_____

Sete Barras, SP, _____de janeiro de 2024.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Visto da Recepção .....

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO/PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2023

Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras (SP)

Nome do (a) candidato (a) _____**Inscr**_____

Sete Barras (SP), ____/ 01 / 2024.

Visto da Recepção

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 46.587.275/0001-74

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato, no ato da contratação, deverá apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 1 (uma) foto 3x4 recente, colorida e com o fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego;
- Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA,CREF etc.), se exigido pelo emprego;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente, na categoria exigida pelo emprego, se for o caso;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Atestado Médico Admissional.